

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 341/2014**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA,
REPRESENTADO POR SUA **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE SAÚDE E A EMPRESA **SHIFT ENGENHARIA E**
EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, neste ato, representada por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cart. Identidade 2472473 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa **SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.101.004/0001-42**, com sede estabelecida sito à Travessa Barão do Triunfo, nº 2937, CEP: 66093-050, Bairro: Marco, Belém/PA, neste ato representada pelo **SR. EMANUEL DOS SANTOS SOUZA JUNIOR**, portador do RG nº 11.935-D CREA/PA e do CPF nº 576.809.22-68, resolvem celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 341/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - PORTE III, DENOMINADA UPA MARAMBAIA**, LOCALIZADA NA AV. MARAVALHO BELO, S/N, BAIRRO: MARAMBAIA, NA CIDADE DE BELÉM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente instrumento tem por finalidade **prorrogar o prazo de execução da obra e a vigência do CONTRATO Nº 341/2014, a partir do dia 30/07/2018, com termino previsto para o dia 30/12/2018;**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

4.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Termos Aditivos, não modificadas por este instrumento.

Belém /PA, 25 de junho de 2018.

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EMANUEL DOS SANTOS SOUZA JUNIOR**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: